

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 051 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016 e alterações posteriores.

Regulamenta as atividades e a estrutura organizacional da unidade administrativa Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades desempenhadas pela unidade Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, bem como sua estrutura organizacional.

Parágrafo Único – A Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria de Regulação da Diretoria da ARSP.

Art. 2º – À ASTI compete as atividades de Tecnologia da Informação, em especial:

I – Gerenciamento e suporte à usuário das contas de e-mail corporativos;

II - Acompanhamento de demandas, diretrizes e políticas junto ao Prodest;

III - Manutenção e gestão de usuários de sistemas da ARSP (portal de eventos relevantes, entre outros);

IV - Administração e gerenciamento das máquinas virtuais (VMs – serviços de AD, FS, Servidor de impressão, etc.) e do parque tecnológico da agência;

V - Monitoramento e gestão da disponibilidade e falhas dos ambientes virtuais (links da Metro, serviços da ARSP, e VMs);

- VI – Gerenciamento do parque tecnológico e de infraestrutura de rede disponível;
- VII - Prospecções de novas soluções e projetos de TI para a ARSP;
- VIII - Acompanhamento e consultoria em Projetos de TI em atividades da ARSP;
- IX - Acompanhamento e previsão em ARPs de interesse da ARSP para itens de TI
- X - Identificação e acompanhamento de implantação de soluções de infraestrutura de TI;
- XI - Suporte ao usuário final
- XII - Elaboração de instrumentos de contratação pública que envolvam soluções de TI, tais como o estudo técnico preliminar e o termo de referência
- XIII - Criação de artes para publicações em sites e divulgações internas;
- XIV - Gerenciamento e manutenção do site corporativo.
- XV - Manutenção do Portal da transparência;
- XVI – Ser Ponto focal Edocs;
- XVII – Gerir Portal Dados Abertos.

Art. 3º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Alexandre Ventorim
Diretor Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 19/07/2024 09:25:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2024 09:25:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GTH2T1>